



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP - LC 147/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, mediante o Pregoeiro devidamente designado pela **Portaria nº SAAE-TPO-004/2018 de 31 de janeiro de 2018, Sr. Marco Antônio de Oliveira Junho**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, PARA O ITEM DO OBJETO; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; a fim de selecionar Proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste Edital.

A abertura da sessão será às 08 horas **DO DIA 17 DE MAIO DE 2018**, na sala de licitações do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (conforme estipulado no Título 3), E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL (conforme estipulado no Título 4) E DOCUMENTAÇÃO (conforme estipulado no Título 6), do Edital. Caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.721/02, Decreto Municipal nº 6.043/08, Lei Municipal nº 2.678/06, Lei Municipal nº 3.147/2010; Lei Complementar 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital será fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, a qualquer interessado, na Seção de Compras e Patrimônio, situado a Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro, na cidade de Três Pontas/MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou pelo site: www.saaetpo.mg.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de Cadastro de Reservas, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições neste Edital e do Termo de Referência.

1.2 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Relação de Atividades previstas para a Realização do CONCURSO PÚBLICO.

Anexo III – Relação de Cargos, Escolaridade, Qualificação e Vencimento Base.

Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Modelo I – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93).

Modelo II – Modelo de Proposta Comercial.

Modelo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Modelo IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico.

Modelo V – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público.

1.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente as empresas MEP's estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e ANEXOS, bem como apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no título 4 deste Edital, e no envelope n.º 2 a Documentação comprobatória da Habilitação solicitada no título 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão Presencial n.º 016/2018.
Processo Licitatório n.º 036/2018.**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG
Envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão Presencial n.º 016/2018.
Processo Licitatório n.º 036/2018.**

2.3 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - Que não sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais;

2.3.2 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.5 – Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, no ato do Credenciamento deverão estar devidamente munidos de Cédula de Identidade e instrumento público de procuração autenticada, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, deverão apresentar também a seguinte documentação para realização do Credenciamento:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

c) Cópia autenticada Registro Comercial em caso de Empresa Individual (caso a cópia não esteja autenticada, apresentar original).

d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (**Modelo III em anexo**).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

3.1.1 – Quando o sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração autenticada de um sócio para outro; acompanhado da Documentação, indicada no subtítulo 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2 – As empresas que enviarem seus envelopes pelo Correios deverão apresentar, fora dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO, para realização do Credenciamento, sob pena de não serem recebidos para fins de participação no presente certame os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa.

c) Cópia autenticada do Registro Comercial em caso de Empresa Individual.

d) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo III em anexo).** Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, consequentemente, não serão abertos.

3.2 - Todas as licitantes MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar na ocasião do Credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.3 - A Certidão da Junta Comercial apresentada deverá trazer expressamente prevista em seu conteúdo, o enquadramento da licitante participante como ME ou EPP, sob pena de não ser reconhecida pelo Pregoeiro como válida, para fins de aplicação da Lei Complementar 123/06.

3.4 - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, para efeito do tratamento diferenciado e participação no certame, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

3.5 - Após o Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

3.6 – Iniciada a abertura dos envelopes Proposta, fica cessado o ingresso de novos licitantes.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A Proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e ANEXOS, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b) A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

d) Descrição clara, completa e detalhada do item cotado, contendo seu número, quantidade e especificações, de acordo com o contido no **ANEXO I (Termo de Referência)** do presente Edital. **Não serão aceitas as Propostas em que a descrição apenas informar “CONFORME EDITAL”, ou estiver divergente da constante no Edital, sendo imediatamente desclassificadas tais Propostas.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

e) Preço global, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induzam o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

f) **DECLARAÇÃO expressa de que os preços propostos são definitivos e neles estarem incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, despesas com mão de obra, gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;**

g) Prazo de validade que deverá ser de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

h) O Cronograma detalhado com prazos em dias para execuções das fases do CONCURSO PÚBLICO, constantes no ANEXO II (Relação de Atividades previstas para a Realização do Concurso Público).

4.1.1 – A licitante poderá acrescentar em sua Proposta o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão), informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido CONTRATO (Contrato Social ou Procuração).

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua Proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a SAAE de Três Pontas, tais como fretes, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.

4.6 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a Proposta de Menor Preço Global e às licitantes com Propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores Propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor Proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 - Às licitantes **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, o critério a ser utilizado para julgamento das propostas será o disposto na LC nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título 16 deste Edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.5 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como Documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda todas as exigências Editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

5.9 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Não se refiram à integralidade do objeto da licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento;

5.10 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

5.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

5.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.14 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das Propostas.

5.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, assinada pelo representante legal (**Modelo I em anexo**).
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Registro Comercial em caso de Empresa Individual.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente (INSS);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- k) Certidão de Regularidade Relativa aos Débitos Trabalhistas;
- l) Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público. **(Modelo V em anexo).**

6.1.1 – Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da Proposta;

b.1) A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

Índice de Solvência Geral (ISG) superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$\frac{ISG = AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) superior a 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$\frac{ILG = AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$IE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

b.2) O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá:

- apresentar cópia legível das páginas do livro “DIÁRIO GERAL”, nas quais tenha sido transcrito inclusive a demonstração do resultado do exercício; e
- apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial.

b.3) - O interessado obrigado a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.1.2 - Referente à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante devidamente identificada e qualificada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o serviço licitado. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, contendo a data da emissão, indicação da empresa emitente e do representante que o subscreve, a descrição detalhada do serviço e o período da prestação dos mesmos.

b) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Equipamentos e Pessoal Técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei (**conforme Modelo IV**).

6.2 – Todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) Se a licitante for a matriz e o executor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões previstas na alínea “b” deste item;
- d) A Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

6.3 - Os documentos relacionados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subtítulo 6.1, não precisarão constar do envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para fins de Credenciamento no início da sessão deste Pregão.

6.4 - A ME ou EPP deverá apresentar no envelope de Documentação, todos os documentos exigidos no subtítulo 6.1, do presente Edital. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias simples, não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para confronto com as cópias simples e autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.6 - A autenticidade dos documentos retirados por meio eletrônico poderá ser conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato.

6.7 - Os documentos apresentados para fins de Habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

6.8 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura do envelope Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.1.1 - A impugnação deverá ser em original e protocolada no escritório sede do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) situado na Avenida Ipiranga, nº 981 – Centro – Três Pontas - MG.

7.1.2 - Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.3 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.5 – O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 7.1.1, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, localizada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro – Três Pontas - MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.4 - Toda e qualquer Alteração Contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A licitante vencedora e o SAAE de Três Pontas celebrarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos moldes da Minuta constante deste Edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Compras e Patrimônio dentro do **prazo de 02 (dois) dias**, após regularmente convocada para assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou ainda, não apresentar a documentação exigida, a mesma será desclassificada, e lhe será aplicada as sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.2 - Para assinatura do CONTRATO a licitante vencedora deverá obrigatoriamente fazer-se representar pelo responsável pela empresa ou por pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda poderes para tanto.

11.2.3 - Caso a licitante não compareça para assinar o respectivo CONTRATO dentro do prazo estabelecido acima, reservar-se-á o SAAE de Três Pontas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

11.3 - Até a assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a Proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o SAAE de Três Pontas tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 - Ocorrendo a desclassificação da Proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o SAAE de Três Pontas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, de acordo com a Lei 10.520/2002.

11.5 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

11.6 – O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

11.7 - Durante a vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a Licitante Vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação exigidas.

11.8 - Os signatários do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverão possuir poderes expressos para o ato.

11.9 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do SAAE de Três Pontas e desde que não afete a boa execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 17 122 0052 8.002 – 339039 – ficha 16

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão de Concurso, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação **terá vigência de 06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, **prorrogável** conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 - Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA por crédito em conta bancária, no **prazo de 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento de cada etapa (**ANEXO I - Termo de Referência**), conforme descrito abaixo.

15.1.1 - A 1ª (primeira) parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO;

15.1.2 - A 2ª (segunda) parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a realização das provas objetivas e provas práticas.

15.1.3 - A 3ª (terceira) e última parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a Homologação do resultado final, divulgado pela Comissão de Concurso.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

15.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

15.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

15.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

I – A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita, pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

16.1.1 - Advertência:

16.1.2 - Multa de:

a) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

16.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

16.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

b) For envolvida em escândalo público e notório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

c) Quebrar o sigilo profissional.

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas.

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz a do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sem prejuízo do disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às Propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.7 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, por ato unilateral da CONTRATANTE, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.9 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do Certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.diariomunicipal.com.br (Diário Oficial dos “Municípios do Estado de Minas Gerais”) e www.saaetpo.mg.gov.br

17.10.1 - O Licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o Edital no site: www.saaetpo.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

17.11 - Este Edital será fornecido pela Comissão de Concurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, a qualquer interessado, no escritório situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, na cidade de Três Pontas – MG.

17.12 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e Comissão de Concurso.

17.13 - A Homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17.14 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

17.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

18.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Seção de Compras e Patrimônio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesseis) horas.

Três Pontas - MG, 26 de abril de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
PREGOEIRO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o estabelecimento de diretrizes e parâmetros para a contratação de empresa ou instituição especializada no planejamento, organização, realização e processamento de CONCURSO PÚBLICO, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de Cadastro de Reservas, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições deste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG necessita que seja aberto CONCURSO PÚBLICO para a substituição de profissionais contratados bem como para o preenchimento dos cargos existentes em seu quadro de pessoal que se encontram vagos em razão de aposentadorias e ou exonerações, e também para a formação de Cadastro de Reservas para os demais cargos.

2.2 - Faz-se a contratação de empresa para a realização de CONCURSO PÚBLICO tendo em conta os princípios constitucionais que estabelecem a forma de ingresso de servidores na Autarquia Municipal e a necessidade de se criar Cadastro de Reservas para garantia imediata da continuidade dos serviços em caso de ocorrerem vacância de cargos e formação de Cadastro de Reservas para preenchimento de vagas que surgirem ou que forem criadas durante o período de validade do CONCURSO.

3 - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 - A CONTRATADA, em parceria com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, deverá elaborar o Edital para o CONCURSO PÚBLICO de acordo com os cargos e especificações apresentados, realizando a distribuição dos programas dos conteúdos das provas, para análise da Comissão de Concurso, bem como prestar assessoria em recursos interpostos em razão do Edital, observando como parâmetro o índice da REVISTA ESPECIAL DO TCE-MG – CONCURSOS PÚBLICOS, abaixo:

- DA PUBLICIDADE
- DAS INSCRIÇÕES
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES
- TAXA DE INSCRIÇÃO
- INSCRIÇÕES DE ESTRANGEIROS
- INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E RESERVA DE VAGAS
- DAS VAGAS
- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- DOS CARGOS
- REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA O ACESSO AOS CARGOS
- ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
- DAS PROVAS
- TIPOS DE PROVAS
- DOS RECURSOS
- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS
- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Observações: O Edital poderá conter outros elementos que a CONTRATADA, juntamente com a Comissão de Concurso, julgarem necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

3.1.1 - DA PUBLICIDADE

3.1.1.1 - A publicidade deverá se dar durante prazo razoável, antes da abertura das inscrições e realização das provas;

3.1.1.2 - A publicidade do extrato do Edital do CONCURSO PÚBLICO dar-se-á no site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG e da empresa organizadora, quadro de avisos, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em jornal de circulação local, por uma vez;

3.1.1.3 - A publicidade dos demais atos dar-se-á em consonância com o ANEXO II.

3.1.1.4 – Para a publicidade do CONCURSO a empresa CONTRATADA deverá:

a) Confeccionar, de acordo com as orientações da Comissão de Concurso, emitidas **em até 10 (dez) dias** contados da assinatura do instrumento contratual, modelos de cartazes e panfletos de divulgação do CONCURSO PÚBLICO, que serão encaminhados à referida Comissão para aprovação da arte final;

b) Imprimir e fornecer em papel *couché* brilhoso no mínimo 100 (cem) cartazes (medidas mínimas de 47,0 CM X 65,0 CM) e 5.000 (cinco mil) panfletos (medidas mínimas de 10,0 CM X 15,0 CM), conforme modelo aprovado pela Comissão de Concurso, **no prazo de até 10 (dez) dias** contados da aprovação da arte final, para divulgação do CONCURSO PÚBLICO no Município de Três Pontas;

c) Divulgar o Edital do CONCURSO PÚBLICO em jornais de circulação local e estadual, no *site* da empresa CONTRATADA, e outros meios de comunicação, devendo confeccionar o respectivo extrato;

d) Disponibilizar todas as informações relativas às etapas do CONCURSO PÚBLICO no sítio da empresa, encaminhando-as previamente para apreciação e aprovação da Comissão de Concurso e do Fiscal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1.1.5 - Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG competirá a publicação do Edital e todos os demais atos da realização do CONCURSO PÚBLICO no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no seu site oficial.

3.1.2 - DAS INSCRIÇÕES

3.1.2.1 - As inscrições serão realizadas em **período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias**, que será posteriormente estabelecido no Edital;

3.1.2.2 - Deverão ser realizadas inscrições presenciais, e através da internet, no site oficial da organizadora, admitindo-se inscrição por procuração;

3.1.2.3 - O valor da inscrição será recolhido em agência bancária a ser designada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG.

3.1.2.4 - Deverão ser estabelecidos critérios e documentos para a concessão das isenções que comprovarem hipossuficiência de recursos, bem como da caracterização de deficiência, garantido, no caso de indeferimento, o contraditório e a ampla defesa;

3.1.2.5 - Terminadas as inscrições, e findo o prazo para recolhimento das respectivas taxas, deverá ser emitido relatório com o nome dos candidatos em ordem alfabética, e respectivos cargos, e ainda as inscrições indeferidas, contendo a respectiva fundamentação; referido relatório deverá ser disponibilizado em arquivo eletrônico para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG;

3.1.2.6 - As fichas de inscrição deverão ser entregues ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, para arquivamento, em ordem alfabética, por cargo;

3.1.2.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar no seu sítio eletrônico oficial, o Cartão Definitivo de Inscrição - CDI, em que constarão data, local e horário de realização da prova, bem como o Manual do Candidato, para impressão pelo mesmo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

3.1.2.8 - A CONTRATADA deverá dispor de local de atendimento para realização dos trabalhos relativos ao CONCURSO PÚBLICO, tais como recebimento das inscrições, protocolo de recurso, requerimento de isenção de pagamento, localizado preferencialmente na região central no Município de Três Pontas – MG, que deverá ser previamente informado a contratante, dotado de meios informatizados para realização dos trabalhos com no mínimo de 02 (dois) atendentes.

3.1.3 - DAS VAGAS

3.1.3.1 - Será estabelecido percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência para cada cargo do CONCURSO PÚBLICO de acordo com o número de vagas e funções atribuídas ao respectivo cargo, com expressa referência à legislação que trata do assunto;

3.1.4 - DOS CARGOS

3.1.4.1 - O Edital deverá conter a descrição minuciosa dos cargos, contemplando, no mínimo, a enumeração de suas funções, carga horária, regime jurídico, vencimento, além da lei de criação dos mesmos, observando-se o disposto no **Anexo III**.

3.1.5 - DAS PROVAS

3.1.5.1 - As provas confeccionadas pela CONTRATADA a serem aplicadas às pessoas com deficiência deverão atender à especificidade da deficiência do respectivo candidato, com a disponibilização de fiscais devidamente capacitados para aplicação de tais provas para estes candidatos, em atendimento à legislação vigente;

3.1.5.2 - As provas serão aplicadas às expensas e sob a coordenação e supervisão da CONTRATADA por meio de pessoal capacitado para esse fim;

3.1.5.3 - A aplicação das provas será realizada na cidade de Três Pontas – MG, nos locais a serem definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, sendo a preparação do local por conta da CONTRATADA, que deverá ainda providenciar a limpeza e retirada de todo o material dos referidos locais após o encerramento dos trabalhos, e ainda, responsável pela distribuição dos candidatos nos locais das provas e mapeamento e identificação das salas para a realização das mesmas;

3.1.5.4 - O Manual do Candidato disponibilizado pela CONTRATADA conterá orientações gerais para o dia da prova, tais como, horário de chegada, documentos a serem apresentados, objetos permitidos e proibidos, tempo de duração das provas;

3.1.5.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico;

3.1.5.6 - A CONTRATADA será responsável pela organização atinente ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da realização das provas, à segurança, aos primeiros socorros e à comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e a Comissão de Concurso; ainda, responsável pelo acondicionamento e transporte dos cadernos e grades, com o devido lacre garantidor de sigilo, segurança e inviolabilidade;

3.1.5.7 - A CONTRATADA deverá revisar as questões das provas, sob a responsabilidade de equipe Técnica/Assessoria Pedagógica, não sendo permitida cópia ou parte de provas objetivas já aplicadas ou disponibilizadas em sites da internet, o que significa que as questões deverão ser inéditas, bem como proceder à revisão gramatical da prova;

3.1.5.8 - A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios; responsável pela digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

3.1.5.9 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha - cada questão terá 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) seja a correta, num total entre 40 (quarenta) e 80 (oitenta) questões contendo 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.1.5.10 - A CONTRATADA sofrerá uma **multa de 1% (um por cento)** do valor contratado para cada duas questões da prova de múltipla escolha anuladas;

3.1.5.11 - A CONTRATADA deverá fornecer os cartões-respostas para as provas de múltipla escolha, conforme modelo próprio, discriminados através de etiquetas, eletronicamente personificados e codificados, devendo ser entregues ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG, para o devido arquivamento, em ordem alfabética por cargo, após a correção das provas;

3.1.5.12 - **Prova Prática** - As provas práticas serão realizadas somente para os candidatos classificados para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas, Operador de ETA/ETE e Operador de Bombas** que alcançarem a média mínima estabelecida no Edital, sendo que serão avaliados em data, horário e local a serem designados no devido tempo;

3.1.5.13 - **A prova prática de Operador de Máquinas Pesadas** será realizada em veículo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG e os instrutores para a realização desta prova prática serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observada para a aplicação da prova as normas de trânsito brasileira;

3.1.5.14 - **A prova prática de Operador de ETA/ETE** será realizada nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG e os instrutores para a realização desta prova prática serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.5.15 - **A prova prática de Operador de Bombas** será realizada nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/MG e os instrutores para a realização desta prova prática serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.5.16 - A prova prática será de caráter eliminatório e avaliará a habilidade pertinente à função do cargo;

3.1.5.17 - **Do(s) local (is) das Provas** - **As provas objetivas realizar-se-ão nas escolas municipais a serem cedidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas/ MG, providenciada pelo SAAE, que igualmente providenciará os equipamentos e veículos para realização da Prova Prática;**

3.1.5.18 - A CONTRATADA deverá disponibilizar condições especiais para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem, garantindo-lhes a acessibilidade ao local de realização das provas;

3.1.5.19 - A CONTRATADA emitirá relatório impresso, **no prazo de 5 (cinco) dias**, informando ao Fiscal do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

3.1.6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

3.1.6.1 - A empresa CONTRATADA emitirá relatório com as notas dos candidatos para publicação do resultado preliminar, para divulgação no sítio da empresa e pela CONTRATANTE no seu quadro de avisos e sítio oficial.

3.1.6.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pelos esclarecimentos necessários, no que se refere à divulgação e resultado das provas;

3.1.6.3 - Ao final das provas objetivas a CONTRATADA disponibilizará aos candidatos o gabarito em local a ser definido no Edital do CONCURSO PÚBLICO;

3.1.6.4 - Assegurar aos candidatos com deficiência aprovados no CONCURSO PÚBLICO, além da figuração na lista geral de classificados, publicação de seus nomes em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.1.7 - DOS RECURSOS

3.1.7.1 - A CONTRATADA deverá analisar possíveis recursos interpostos contra os gabaritos e as questões das provas de múltipla escolha e prática, emitindo Parecer Individualizado para subsidiar julgamento final pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão de Concurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.1.7.2 – A CONTRATADA é responsável pela atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas, para publicação do resultado final.

3.1.8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1.8.1 – O Edital definirá os pesos diferenciados para as provas aplicadas, em situações de empate, com critérios de preferência ao candidato mais idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003.

3.1.9 - DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

3.1.9.1 - A CONTRATADA processará a classificação final dos candidatos com emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do CONCURSO PÚBLICO;

3.1.9.2 - A CONTRATADA elaborará os relatórios de Homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

3.1.9.3 - Os gabaritos e a classificação final deverão ser entregues à Comissão de Concurso ao final do processo em duas vias devidamente rubricadas, assinadas e encadernadas;

4 – DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 - A **Primeira Etapa consiste** na execução, e será concluída com a publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO.

4.2 - A **Segunda Etapa consiste:**

4.2.1 - na realização de provas objetivas, de caráter classificatório, para todos os cargos,

4.2.2 - na realização de provas práticas, de caráter eliminatório, para os cargos descritos.

4.3 - A **Terceira Etapa consiste** na execução, e será concluída com a Homologação do Resultado Final, após aprovação pela Comissão de Concurso.

5 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da assinatura do instrumento contratual, MINUTA DE PROJETO EXECUTIVO contendo os requisitos necessários à realização do evento e seu cronograma, bem como a MINUTA DO EDITAL, em consonância com a legislação pertinente e de acordo com as orientações, consultas e instruções normativas IN 02/2007, IN 04/2008 e IN 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que deverão ser aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, observando suas obrigações.

6 - DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATADA deverá manter Contrato de Prestação de Serviços com empresa especializada em serviços de segurança, para atuar durante o CONCURSO PÚBLICO, nas atividades consideradas críticas, tais como: impressão, envelopamento e acondicionamento das provas.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - A empresa CONTRATADA deverá realizar e concluir todo o processo do CONCURSO PÚBLICO **no prazo de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cronograma proposto pela licitante vencedora em consonância com o **ANEXO II**, quando o resultado final do processo do CONCURSO PÚBLICO deverá estar apto para Homologação da autoridade competente, **podendo tal prazo ser prorrogado** nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.4 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

7.5 - O recebimento do objeto da licitação será efetuado pela Comissão de Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços então realizados.

7.6 - Nos termos de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

7.7 - Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

7.8 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

7.9 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão de Concurso, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA por crédito em conta bancária, **no prazo de 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento de cada etapa (**Termo de Referência**), conforme descrito abaixo.

9.1.1 - A 1ª (primeira) parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO;

9.1.2 - A 2ª (segunda) parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a realização das provas objetivas e provas práticas.

9.1.3 - A 3ª (terceira) e última parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a Homologação do resultado final, divulgado pela Comissão de Concurso.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

9.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

10.1 – Finalizados as etapas do CONCURSO PÚBLICO, a CONTRATADA elaborará um Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, quando da realização de auditoria;

10.1.1 - A CONTRATADA apresentará no encerramento do CONCURSO PÚBLICO Relatório Final em meio eletrônico ou mídia, contendo Edital, retificações, dados completos dos candidatos, classificação final com aprovados e reprovados, **no prazo de 03 (três) dias úteis após o resultado final;**

10.2 - A prestação do presente serviço deverá estar em consonância com as Leis Municipais, Lei Orgânica - Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG e suas alterações e outras pertinências;

10.3 - Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços, transporte alimentação, hospedagem e materiais necessários à execução dos serviços;

10.4 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados a Administração Municipal ou a terceiros por ação ou omissão, culpa ou dolo;

10.5 - Caberá à CONTRATADA responder perante aos órgãos competentes por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços contratados;

10.6 - A CONTRATADA manterá contato com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como se responsabilizará pelo atendimento a todos Atos Normativos e necessários à realização do CONCURSO PÚBLICO;

10.7 - Caberá à CONTRATADA prestar assistência jurídica inclusive para eventuais ações judiciais concernentes ao CONCURSO PÚBLICO;

10.8 – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc.) para prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO, em dias úteis, no horário comercial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

ANEXO II

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Prazo de 06 (seis) meses para realização de todos os eventos			
Item	Atividades	Observações	Número de dias para execução
1.	Elaboração do Edital do Concurso Público	Empresa contratada	
2.	Análise e aprovação do Edital	Empresa contratada e Comissão de Concurso	
3.	Publicação do Extrato/Aviso do Edital do Concurso Público em Jornal de Circulação Local, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site oficial da Contratada.	Pela empresa contratada	
4.	Publicação do Extrato/Aviso do Edital do Concurso Público no quadro de avisos da Administração Municipal e no diário oficial do município	Pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
5.	Envio de informações ao Tribunal de Contas conforme Instrução Normativa nº 008/2009 e alterações	Pela empresa contratada	
6.	Impugnação ao Edital do Concurso Público	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
7.	Julgamento das impugnações ao Edital do Concurso Público	Pela empresa contratada	
8.	Divulgação de eventuais alterações no Edital do Concurso Público pelas mesmas formas estipuladas nos itens 3 e 4 acima	Empresa contratada e Comissão de Concurso	
9.	Inscrições dos Candidatos	Escritório local e site oficial da empresa contratada	
10.	Divulgação da relação de inscrições no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e nos sites oficiais da contratada e da Administração Municipal.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
11.	Análise dos recursos sobre os pedidos de isenção do pagamento das inscrições e inscrições para portadores de deficiência indeferidos	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
12.	Julgamento dos recursos sobre as inscrições	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público	
13.	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas de múltiplas escolhas no site oficial da contratada e no seu escritório local.	Pela empresa contratada	
14.	Divulgação dos locais e horários das provas objetivas de múltiplas escolhas no site oficial e no quadro de avisos do SAAE.	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
15.	Realização da prova Objetiva de Múltipla Escolha	Pela empresa contratada	
16.	Divulgação do gabarito preliminar da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE Municipal, no escritório local da empresa contratada e no site oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o SAAE	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

17.	Protocolo de recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
18.	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre o gabarito da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e pelo sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
19.	Divulgação do resultado e classificação da prova Objetiva de Múltipla Escolha no Quadro de Avisos do SAAE Municipal, no escritório local da empresa contratada e pelo sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
20.	Protocolo de recurso sobre o resultado e classificação da primeira etapa – prova Objetiva de Múltipla Escolha	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
21.	Convocação dos candidatos classificados na prova Objetiva, com a divulgação dos locais e horários de realização de provas de aptidão prática, no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e no sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
22.	Realização da prova de aptidão prática.	Pela empresa contratada	
23.	Divulgação do resultado geral contendo notas das provas realizadas, no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e no sítio oficial da contratada.	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
24.	Protocolo de recurso sobre o resultado quanto às notas da prova de aptidão prática.	Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
25.	Julgamento dos recursos sobre o resultado da prova de aptidão prática.	Pela empresa contratada e Comissão de Concurso Público	
26.	Divulgação do resultado final, após avaliação de recursos, para Homologação e publicação no Quadro de Avisos do SAAE, no escritório local da empresa contratada e nos sítios oficiais da contratada e do SAAE	Pela empresa contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG	
27.	Entrega do relatório final por meio eletrônico e mídia com informações do Concurso Público, conforme estabelecido no Termo de Referência.	Pela empresa contratada	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO III

CARGOS, ESCOLARIDADE, QUALIFICAÇÃO, VENCIMENTO BASE, VAGAS
E TIPO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL
Operador de ETA/ETE	01	1.343,81	Ensino Médio Completo	40 horas
Operador de Máquinas Pesadas	01	1.481,78	Fundamental I Completo (antigo 1ª a 4ª série) + CNH “D”	40 horas
Técnico em Informática	01	2.138,80	Curso Técnico em Informática	40 horas
Operador de Bomba	02	997,04	Fundamental I Completo (antigo 1ª a 4ª Série)	40 horas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº SAAE-TPO-=====.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG.

CONTRATADA:

VALOR GLOBAL:

VIGÊNCIA:

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 533/66, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, com sede na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor **Afonso José de Carvalho Figueiredo**, diretor do SAAE, no uso da sua atribuição legal, e a empresa =====, inscrita no CNPJ sob o nº =====, situado a =====, nº =====, bairro =====, na cidade de =====, CEP ===== designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) =====, brasileiro, comerciante, RG nº ===== e CPF nº =====, tendo em vista o **procedimento licitatório nº 036/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018**, homologado em =====, na dotação orçamentária nº **17 122 0052 8.002 – 339039 – ficha 16 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**.

Fica ajustado entre as partes retronomeadas e qualificadas, o presente termo de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 3.721/02; nos termos das seguintes cláusulas e condições; e integram o presente CONTRATO todos os documentos constantes no **Processo Licitatório nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para a prestação dos serviços, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA obriga-se à execução de CONCURSO PÚBLICO, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de Cadastro de Reservas, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG efetuará o pagamento à CONTRATADA por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de cada etapa (Termo de Referência), conforme descrito abaixo.

3.1.1 - A 1ª (primeira) parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO;

3.1.2 - A 2ª (segunda) parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total, será paga após a realização das provas objetivas e provas práticas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.1.3 - A 3ª (terceira) e última parcela correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total, será paga após a Homologação do resultado final, divulgado pela Comissão de Concurso.

Observações:

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ n.º 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada do valor total do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 - Fica facultado à CONTRATANTE a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, caso a(s) detentora(s) não esteja(m) regular(es) com a seguridade social, em observância ao § 3º, do art. 195, da Constituição Federal, bem como a documentação exigida no ato convocatório, em atenção à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descrita abaixo, e das correspondentes do exercício subsequente:

17 122 0052 8.002 – 339039 – ficha 16

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, através da Comissão de Concurso, exercerá a fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Licitante Vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Três Pontas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A empresa CONTRATADA deverá realizar e concluir todo o processo do CONCURSO PÚBLICO **no prazo de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cronograma proposto pela licitante vencedora em consonância com o **ANEXO II**, quando o resultado final do processo do CONCURSO PÚBLICO deverá estar apto para Homologação da autoridade competente, **podendo tal prazo ser prorrogado** nas hipóteses elencados no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução.

6.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

6.5 - O recebimento do objeto da licitação será efetuado pela Comissão de Concurso, designada para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços então realizados.

6.6 - Nos termos de recebimento serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

6.7 - Caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados.

6.8 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Edital.

6.9 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os serviços, em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado em decorrência da presente licitação terá vigência de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, observado o disposto na Cláusula Nona do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado e em conformidade com este instrumento e demais disposições do Edital, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela Prestação do Serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital;

8.3 - A CONTRATANTE notificará previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

8.4 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.4.1 - Prestar os serviços à CONTRATANTE de acordo com o estipulado no Edital e neste Instrumento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

8.4.2 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;

8.4.3 - Refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, conforme consta no Edital e neste instrumento;

8.4.4 - Responsabilizar-se pelo objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;

8.4.5 - Caberá à CONTRATADA a execução do objeto. Deverá ser realizada com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício;

8.4.6 - Caberá à CONTRATADA responder por qualquer acidente de trabalho na execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou terceiros;

8.4.7 - Correrão por conta da CONTRATADA as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços;

8.4.8 - Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

9.4 - Toda e qualquer Alteração Contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.5 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita, pelo SAAE de Três Pontas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

10.1.1 - Advertência:

10.1.2 - Multa de:

a) - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do objeto da licitação, ou da parcela correspondente, no caso de atraso na prestação dos serviços contratados ou no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Três Pontas, pelo prazo de até cinco anos.

10.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela CONTRATADA, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções serão aplicadas conforme previsto no Decreto nº 6.043, de 11 de março de 2008.

10.4 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência deste CONTRATO, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** For envolvida em escândalo público e notório;
- c)** Quebrar o sigilo profissional;
- d)** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo SAAE de Três Pontas;
- e)** Na hipótese de ser anulada a Adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - As partes CONTRATANTES poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do CONTRATO, através de Termo de Distrato.

11.3 - Na hipótese de rescisão não amigável do CONTRATO, não vinculada a ato ou fato da, ser-lhe-á dado pré-aviso com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

11.5 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente CONTRATO, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão regidas pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar 147/14 e suas alterações, bem como o decreto Municipal nº 3.721/02.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

13.1 - Integram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os documentos constantes no **Processo nº 036/2018 – Pregão Presencial nº 016/2018**, com as inclusas condições gerais contidas, assim como as propostas de preços para o fornecimento, firmadas pela CONTRATADA, naquilo que não conflitam com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Três Pontas – MG, como renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

14.2 - E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG,

Afonso José de Carvalho Figueiredo
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX
TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:
BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

Item	Quant.	Unid.	Objeto
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de CONCURSO PÚBLICO, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos efetivos disponíveis do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG, e formação de Cadastro de Reservas, em conformidade com os instrumentos normativos e estrutura organizacional, quadro de pessoal e plano de cargos e salários vigentes, e suas alterações posteriores, e nas demais especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão executados e concluídos no prazo de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, prorrogável conforme necessidade da CONTRATANTE, e em conformidade com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: O Cronograma detalhado das fases de execução do CONCURSO PÚBLICO deverá ser apresentado juntamente com a Proposta, conforme alínea “h”, **subtítulo 4.1, do Título IV do Edital**.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa
ou preposto
Nome completo e qualificação
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação para participação no presente procedimento licitatório (**Pregão nº 016/2018 – Processo nº 036/2018**), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de Identidade nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir,
Equipamentos e Pessoal Técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima
referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

....., estabelecida na, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo....., portador da Carteira de identidade nºe CPF nº, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa